	٠.
	н
	17
	й
	7
	ij
	g
	щ
	d
	č
	⋜
	Q
	ŏ
	ç
	ž
	7
	\mathcal{L}
	α
0	\subset
œ	ď
=	Σ
₩.	느
_	й
≤	٩
屲	K
_	\mathcal{C}
Α.	ď
χ,	Σ
뜻	۲
뜻	Y
Q	Č
ပ	
'n	C
∽	.5
ഗ	ζ
ഗു	ý
⋖	٠
\circ	C
≃.	٥
_	۶
_	5
_	\$
'n	2
ă	1
d)	
≝	ş
7	à
ĕ	č
드	Ū
Œ	5
Έ	7
≌′	2
0	۶
으	
æ	٤
۳	a
-≅	a
ŝ	Ç
α	7
.⊏	ž
¥	Ξ
0	ď
Ħ	5
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	ζ
⊱	=
5	ċ
Ö	#
유	2
0	٥
æ	÷
ŝ	Ú
ш	C
	٥
	Ü
	ď
	č
	ã
	σ
	٠,
	è
	ŷ
	arôn,
	oferância acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o código: C50943D5-6BD16D8D-A60990D9-B957E55E

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De	_//	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº879/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11802/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Representação do Amazonas
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Adriano Mendonça Ponte (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3855/2019-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Representação do Amazonas. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Representação do Amazonas SERINS, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Nafice Bacry Valoz, ordenadora de despesas no período de 1.1.2019 a 5.12.2018, nos termos do art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual n. 2.423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Julgar regular com ressalvas RESSALVAS a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Representação do Amazonas SERINS, referente ao exercício de 2018 de responsabilidade do Sr. Adriano Mendonca Ponte, ordenador de despesas no interregno de 6.12.2018 e 31.12.2018, nos termos do art.

	55
	ĭ
	7
	9
	α
	ď
	۲
	6
	g
	\tilde{v}
	٩
	۲
o.	۲
\approx	ŭ
請	3
罝	ď
Z	ζ
죠	Ž
⋖	F
Щ	Ž
쏬	č
ö	'n
ŏ	٠
ഗ	ç
\overline{S}	÷
Ó	ç
٩	
nte por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	
⊣	8
⇉	ċ
Ξ	ť
ď	<u>-</u>
æ	d
Ξ	ζ
ž	č
늞	'n
≝	2
∺్లో	2
õ	č
ŏ	8
29	ā
Ω	ģ
æ	÷
mento foi assinado digitalmente	ente tre am any hr/enada a informe
<u>~</u>	7
윧	Š
ē	۲
Ξ	?
궁	÷
유	ž
a	4
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	nferência acessa o site http://cons
ш	C
	ď
	ú
	ζ
	0
	۲٠:
	ŝ
	ĵr
	f
	-

Publicado TCE/AM,	no Diá	irio Eletrônico	o do
Edição Nº			_
De	_/	_/	_



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
FI- NO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº879/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual n. 2.423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;

- **10.3.** Dar quitação à Sra. Nafice Bacry Valoz, nos termos do art. 24, da Lei Estadual n. 2.423/96, c/c art. 189, II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;
- 10.4. Dar quitação ao Sr. Adriano Mendonca Ponte, nos termos do art. 24, da Lei Estadual n. 2.423/96, c/c art. 189, II, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM;
- **10.5. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie aos resposáveis para o fim de dar-lhes ciência quanto aos termos da decisão do Tribunal Pleno, encaminhado, para tanto, cópia reprográfica do Relatório e Voto;
- **10.6. Arquivar** os autos, após o cumprimento de todas as formalidades legais.
- 11- Ata: 29^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Setembro de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral